

PORTARIA SEMMA/PMVV Nº 002/2014

Altera o Art. 3º da Portaria SEMMA/PMVV nº 006, publicada em 16 de agosto de 2013 que cria a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Processos de Licenciamento Ambiental de Obras Públicas do Município de Vila Velha - COMLOP.

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Portaria SEMMA/PMVV nº 006/2013, cuja composição será formada pelos servidores abaixo relacionados:

I - Ronaldo Freire Andrade - matrícula nº 908-3;

II - Ivana Gozzer Ferreira - matrícula nº 09953175;

III - Letícia Medeiros Tagarro Pelissari - matrícula nº 9996132-1;

IV - Rafael de Castro Scottá dos Passos - matrícula nº 907887-8;

V - Carla Maria Vianna - matrícula nº 803910;

VI - Ricardo Klippel Borgo - matrícula nº 989754;

VII - Robson Mendes - matrícula nº 999982-5;

VIII - Lilia Castiglioni Pereira Paschoal - matrícula nº 3177-1.

Art. 2º Os membros desta Comissão não farão jus a remuneração.

Art. 3º No interesse da Administração Municipal, o titular da Secretaria à qual se vincula a Comissão poderá, a qualquer tempo, propor a ampliação de suas tarefas.

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Ronaldo Freire Andrade**, que designará um Secretário, escolhido dentre seus pares.

Art. 5º A Comissão vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 08 de Maio de 2014.

JADER MUTZIG BRUNA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 52944

PORTARIA Nº 449/2014

Exonera e nomeia **Chefe da Unidade de Apoio aos NUDEC's, da Secretaria Municipal de Prevenção e Combate à Violência.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mirian Ferreira Guioto** do cargo comissionado de Chefe da Unidade de Apoio aos NUDEC's, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Prevenção e Combate à Violência.

Art. 2º Nomear **Eliani Amorim dos Santos** no mesmo cargo e Secretaria a que se refere o art. 1º desta Portaria, com remuneração e atribuições estabelecidas em leis específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de maio de 2014.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Protocolo 53117

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2012

Processo nº 59481/2011 e 10757/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Contratado: LASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: O valor contratual fica aditado para **R\$6.028.891,05 (Seis milhões vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos)**equivalente ao acréscimo de **24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)**

Dotação: **20.03 -Esino Fundamental**

-12.0361.2022.1.146 - Construção, Ampliação e reforma da Rede Física do ensino Fundamental - NR 819 - NRD-31545- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte:002/101-MDE.

20.03 Ensino Fundamental -12.0361.2022.1.146 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do ensino Fundamental -NR 820 -NRD 31546-Elemento de Despesas: 4.4.90.51-Fonte: 002/102- FUNDEB 40%.

20.03- Ensino Fundamental - 12.0361.2022.1.146 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do ensino Fundamental -NR 821 - NRD 31547-Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte 002/107 - FNDE Salário Educação

Base Legal: Art.65 Inc. I, alínea "a"/c § 1º da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 09/05/2014

Wallace Millis da Silva Secretário Municipal - SEMED

Protocolo 53036

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2012

Processo nº 18231/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Contratado: DUTO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O prazo de **vigência** fica aditado em **21 (vinte e um) meses**, perfazendo um prazo de vigência total de **42 (quarenta e dois) meses**.

O prazo de **execução** fica aditado pelo período de **18 (dezoito) meses**, perfazendo um prazo de execução de **36 (trinta e seis) meses**.

Base Legal: Art. 57, §1º, Inc. III da Lei nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/04//2014

Daltacir Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

Protocolo 53047

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2012

Processo nº 18230/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Contratado: DUTO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O prazo de **vigência** fica aditado em **21 (vinte e um) meses**, perfazendo um prazo de vigência total de **42 (quarenta e dois) meses**.

O prazo de **execução** fica aditado pelo período de **18 (dezoito) meses**, perfazendo um prazo de execução de **36 (trinta e seis) meses**.

Base Legal: Art. 57, §1º, Inc. III da Lei nº 8.666/93

Data de Assinatura: 04/04//2014

Daltacir Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras

Protocolo 53057

Vitória

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- SEDEC/GCE/CEPRE Nº

007/2014

O Município de Vitória notifica os contribuintes relacionados a comparecerem à SEDEC/GCE/CEPRE, localizada à Rua: Vitório Nunes da Motta, 220, Ed. CIAC "Ítalo Batan Regis" (Antigo Prédio da Telemar), 2º andar, sala 203, Enseada do Suá, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para procederem a regularização das respectivas petições, sob pena de serem arquivadas, conforme listagem publicada nos "Atos Oficiais" da Prefeitura Municipal de Vitória no site: <http://www.vitoria.es.gov.br/>

Vitória, 09 de maio de 2014.

Maria Cristina Dalcolmo - Presidente - SEDEC/GCE/CEPRE

Gerente de Edificações e Fiscalização de Obras

Protocolo 52709

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2014 SEDEC/GFPE

OFNº 1328/2013 SEDEC/GFPE

Vitória, 29 de outubro de 2013.

Prezado (a) Senhor(a)

Comunicamos que V. Sª. tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento deste, para atendimento ao Auto de Intimação nº 365804/2013 providenciando de imediato os trabalhos de recuperação do terraço, pois há risco de queda de paredes do telhado, onde devem ser corrigidas as anomalias, visando garantir a segurança e estabilidade da edificação.

Após o prazo concedido, não tendo sido tomadas as devidas providências, poderá o Município executar as obras necessárias à contenção do risco e cobrar do proprietário os valores gastos em dobro, conforme preceitua o Artigo 75, da Lei nº 4821/1998 - Código de Edificações do Município de Vitória.

Atenciosamente,

Deyvid Alberto Hehr

Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

SEDEC/GFPE

A

CARLOS ROBERTO ALVES

Av. Santo Antonio - 138 - 4º pav. Caratoira - Vitória - ES

Vitória - ES, 07 de maio de 2014

Sandra Monarcha Souza e Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Protocolo 52731

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2014

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por essa Secretaria, referente aos Arts. 58 e 23 inciso IX, da Lei 4.821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

ALCENIRA DIAS GOMES

Rua Professora Maria da Penha Costa Rocha Nº 73 - 1º pav.

Maria Ortiz - Vitória - ES

Auto de Infração 32069/2014.

Art. 58 da Lei 4.821/98.

BRENO BARROS PEREIRA

Rua Pedro Nolasco Nº 78

Vila Rubim - Vitória - ES

Auto de Infração 20581/2014.

Art. 58 da Lei 4.821/98.

BRENO BARROS PEREIRA

Rua Pedro Nolasco Nº 78

Vila Rubim - Vitória - ES

Auto de Infração 20584/2014.

Art. 23 IX da Lei 4.821/98.

BRENO BARROS PEREIRA

Rua Pedro Nolasco Nº 78

Vila Rubim - Vitória - ES

Auto de Infração 20582/2014.

Art. 23 IX da Lei 4.821/98.

Vitória - ES, 07 de maio de 2014

Sandra Monarcha Souza e Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Protocolo 52735

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2014

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados, intimados para no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a adotar as seguintes providências respectivamente: Iniciar trabalhos de recuperação da marquise.

Após concluir os trabalhos faz-se necessário apresentar laudo de vistoria subscrito por profissional habilitado e registrado no CREA/ES atestando as condições de segurança e estabilidade da marquise; o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de relatório fotográfico. Apresentar responsável técnico. O não atendimento implicará na infração dos Artigos 69 ao 76 da Lei 4.821/98.

JOAQUIM AUGUSTO DE EZEVEDO S. NETTO

Rua 13 de Maio - 90 - Lojas 03 / 04

Centro - Vitória - ES